



# Prefeitura Munic. de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.743 , DE 18 DE AGOSTO DE 1998

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública , delegando o exercício de competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei nº 9.503/97 =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo I do Decreto Estadual nº 43.133, de 01/06/1998.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal poderá promover , em relação à minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou assim venha a entender, consideradas as especificidades do Município.

Artigo 4º - Para despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de Agosto de 1998

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal